



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS-PB

PROJETO DE LEI Nº 04 /2022
(Vereador Yrajá Ferreira de Sousa)

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do
que foi aprovado em Plenário em Sessão
do dia 15/03/2022
Câmara Municipal de Bananeiras
Em: 15 /03/2022

**DISPÕE SOBRE DECLARAR A DANÇA DO LESOU DA
COMUNIDADE GRUTA DE ANTÔNIA LUZIA
PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
BANANEIRAS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz
saber que o Plenário deste Poder aprovou o seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º. Fica reconhecida **A DANÇA DO LESOU** como Patrimônio Imaterial do Município
de bananeiras-PB.

Parágrafo Primeiro – Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a
Ciência e a Cultura (UNESCO) define como patrimônio imaterial "as práticas, representações,
expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares
culturais que lhes são associados. Assim como os saberes, os modos de fazer, as formas de
expressão, celebrações, as festas e danças populares, lendas, músicas, costumes e outras
tradições.

Parágrafo Segundo – DECRETO Nº 3.551, DE 4 DE AGOSTO DE 2000 Institui o Registro
de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o
Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências à salvaguarda do patrimônio
cultural imaterial:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 15 de março de 2022.

Antonio Marques Batista
Presidente